



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL 0--33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº. 026/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO**

### **I – PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à **Rua Governador Valadares – nº. 72, Centro – VIRGEM DA LAPA-MG** –CEP 39.648-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.348.730/0001-43, por intermédio da Pregoeira, DENISE FONSECA DE SOUZA, nomeada pela Portaria nº 49 de 05 de agosto de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço Global**, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 015/2010 de 18 de maio de 2010, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE VIRGEM DA LAPA-MG**, conforme Termo de Referência – Anexo I, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

### **ABERTURA**

DIA: 03/04/2023

HORA: 09:h00

LOCAL: Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa-MG, Rua Governador Valadares – nº. 72 – Centro - Virgem da Lapa.

### **II - DO OBJETO**

**2.1** - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE VIRGEM DA LAPA-MG**, conforme especificado no **Anexo I**.

### **III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL 0--33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

---

**3.1.1** - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

**3.1.2** - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**3.2** – Os profissionais que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade da licitação, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.3** - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Virgem da Lapa - MG.

**3.4** - Os itens do Termo de Referência serão destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, atendendo o disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

**3.4.1** - Não se aplica o disposto na cláusula 3.4, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP ou Equiparadas, com sede local, ou nos municípios circunvizinhos, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.4.2** – A condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser comprovada através da apresentação de DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Anexo VII), no momento do credenciamento.

## **IV - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

**4.1.1** – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**DIA:** 03/04/2023

**HORA** 09h00.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL 0--33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

**LOCAL:** Rua Governador Valadares – n°. 72 – Centro - Virgem da Lapa, na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa.

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

#### **4.1.2.1 – Envelope 01- Proposta Comercial**

Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

A/C DO PREGOEIRA: DENISE FONSECA DE SOUZA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N°. **013/2023**

DATA: 03/04/2023 – ÀS 09H00.

#### **4.1.2.2 – Envelope 02 - Habilitação**

Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

A/C DO PREGOEIRA: DENISE FONSECA DE SOUZA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N°. **013/2023**

DATA: 03/04/2023 – ÀS 09H00.

**4.2** - A Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa - MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

## **V - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento (conforme **Anexo III**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**5.1.1** - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta Comercial**" e "**Documentação de Habilitação**" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL 0--33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

**5.1.2** - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.1.3** - A condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser comprovada através da apresentação de DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Anexo VII).

**5.1.3.1** - A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.3 deste edital implicará no não-recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação da empresa licitante no certame.

## VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

**6.1** - No envelope de proposta deverá conter em sua parte externa os dizeres conforme subitem 4.2.1.1.

**6.1.1** - A proposta deverá ser impressa por meio de editores de texto eletrônicos e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ/CPF, endereço. Deverão constar da proposta:

**6.1.2** - Especificação dos serviços, conforme objeto;

**6.1.3** - Preço unitário e total, em moeda nacional;

**6.1.3.1** - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**6.1.4** - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).

**6.2** - A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1** - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2** - A empresa e/ou profissional vencedor do certame compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL 0--33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

---

**6.2.3** - A Proposta Comercial deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.3.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.2.3.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4** - O contrato terá vigência até **31/12/2023**, podendo, no entanto, ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes e de acordo com o preceituado no art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

**6.2.5** - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

**6.2.6** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.

**6.2.7** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.2.8** - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor, preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.22 do Título VIII.

## VII - DA HABILITAÇÃO

**7.1** - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.2**.

**7.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou de sua equipe de apoio.

**7.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **7.2.1- REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.2** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.3** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL 0--33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

---

**7.2.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.2.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

**7.2.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**7.2.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**7.2.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**7.2.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por mínimo 01 (uma) instituição pública municipal que comprove a experiência da empresa no exercício das atividades de consultoria e assessoria em Assistência Social.

b) Currículo contendo identificação, experiência profissional, capacitações e outras atividades relacionadas com a função desejada, acompanhadas de cópia da documentação comprobatória, segundo a titularidade do profissional a ser contratado de acordo com as especificações pretendidas no objeto desta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL 0--33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

## **7.2.3 – DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

**7.2.3.1** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

## **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**7.2.4.1** – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

## **VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**8.2.** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c) apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentam proposta alternativa.
- e) apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL 0--33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

**8.3.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

**8.5.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.6.** A pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

**8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.8.** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL 0--33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**8.11.1.** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12.** A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

**8.13.** Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14.** A pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.16** – A pregoeira procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

**8.16.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**8.17.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

**8.17.1.** A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprova restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**8.17.2.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL 0--33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

---

**8.17.3.** A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**8.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

**8.20.1.** No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum (ns) licitante (s) devidamente credenciado, deverá a pregoeira adverti-lo (s) por uma única vez, alertando-o (s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

**8.20.2.** Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o (a) pregoeiro (a) impor a retirada do (s) licitante (s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

**8.20.3.** O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta da Pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

## **8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

a) Não havendo interposição de recurso, a pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após a assinatura do contrato pelo licitante que logrou êxito;

**8.22.** O licitante vencedor poderá ser intimado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem **nova proposta** de preços com a adequação do valor total do Item, proporcionalmente, ao valor unitário do mesmo, sob pena de desclassificação do Licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL 0--33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

---

## IX - DAS PENALIDADES

**9.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02 ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Virgem da Lapa - MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

- 9.1.1** - não assinar o contrato no prazo do edital.
- 9.1.2** - apresentar documentação falsa;
- 9.1.3** - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 9.1.4** - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 9.1.5** - não mantiver a proposta;
- 9.1.6** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**9.2** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e no Decreto Nº. 015/2010, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**9.2.1** - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da proposta;

**9.2.2** - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

- a)** advertência;
- b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Virgem da Lapa, pelo prazo de 05 anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Virgem da Lapa à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

**9.4** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do **subitem 9.2.2** poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

## X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

**10.1** - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL 0--33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

---

**10.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**10.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, sito, à Rua Governador Valadares, n° 72 - Centro.

## **XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2** – Decidido os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.

## **XII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**12.1** - São obrigações do Adjudicatário, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**12.1.1** - prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e em comum acordo com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**12.1.2** - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

**12.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL 0--33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

**12.1.4** - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação.

## **XIII – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**13.1** - Os serviços deverão ser prestados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme condições descritas no Anexo I – Termo de Referência.

## **XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - Os pagamentos serão efetuados a favor do licitante vencedor até o 15º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços.

**14.2** - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**14.3** – Dentro do preço ofertado deverá está incluído todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

**14.4** – O preço licitado não sofrerá reajustes durante a execução do contrato.

**14.5** – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal, caso haja aditamento do contrato.

**14.6** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias, do orçamento do Município, sob as rubricas:

<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
367	08.122.0004.2065 – 33903900 –Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social- Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica.

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2** - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL 0--33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

---

pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo IX deste Pregão.

**15.3** – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.4** - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.2, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**15.5** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**15.6** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**15.7** – Conforme Art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no presente certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.8** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**15.9** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Virgem da Lapa, Rua Governador Valadares, nº 72 - Centro, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone, (33) 3736-1820, no horário 07:00 às 17:h00.

Virgem da Lapa/MG, 07 de Março de 2023.

DENISE FONSECA DE SOUZA  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL 0--33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO, LEGALIDADE E JUSTIFICATIVA.

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria na Área de Ação Social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Virgem da Lapa, conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE VIRGEM DA LAPA-MG.</b>	MÊS	10		

1.2. A Licitação será regida pela Lei n° 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n° 015/2010 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinente á matéria.

1.3. A contratação de Empresa para prestação de serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação justifica-se pela necessidade de suporte destinado ao fortalecimento da gestão na área, elaborando e monitorando os programas relacionados a essa secretaria, assim como propondo orientações para sanar eventuais pendências nos programas administrados pela Secretaria e acompanhar os conselhos municipais.

**Justificativa:** Tal contratação se justifica, uma vez que a Prefeitura de Virgem da Lapa/MG, objetiva aperfeiçoar seus mecanismos de Gestão através do planejamento estratégico, investindo na capacitação de sua equipe técnica, apoiado em programa de treinamento, assessoria e monitoramento especializado, objetivando melhoria na prestação de serviço à sociedade. Busca, ainda, ser referência em gestão pública, ampliando a sua atuação através de projetos e ações efetivas nas áreas de Assistência Social, através do seu diagnostico estratégico com seus pontos fortes e fracos, instruir ações de planejamento e coordenação de gestão estratégica, buscando melhorar os resultados da gestão pública municipal.

### 2 DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 ACOMPANHAMENTOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS (IDOSO, ASS. SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESCENTE, MULHER E DO DEFICIENTE).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL 0--33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

- a) Acompanhamento do Sistema de Informação e Monitoramento do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais – SIM;
- b) Acompanhar a Operacionalização do Cadastro Único do Governo Federal;
- c) Acompanhar os Sistemas: SSA/Plano de Ação/Censo SUAS e Demonstrativos Físicos Financeiros;
- d) Acompanhar o monitoramento e Avaliação do SUAS;
- e) Acompanhamento dos Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Ação Social (Peti, Pro jovem, CRAS, CREAS e Bolsa Família).
- f) Orientar quanto ao funcionamento da Política de Assistência Social no Município;
- g) Orientar os serviços de Proteção Social Básica e Especial;
- h) Orientar quanto a Certificação de Entidades e Vínculos SUAS.

## 2.2 CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- a) Elaboração de Projetos Sociais e Pedagógicos e Cursos Profissionalizantes;
- b) Elaboração e Execução de Projetos para Treinamento de Equipe do Trabalho da Secretaria Municipal de Ação Social;

## 2.3 REORGANIZAR A REDE SOCIOASSISTENCIAL: PÚBLICO E PRIVADO.

### **3 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços contratados deverão ser prestados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratante.

### **4 DAS VISITAS.**

4.1 As visitas de representantes da Contratada deverão ocorrer sempre que solicitado pela Secretaria Municipal, ou quando se fizerem necessárias à execução dos serviços, neste caso a critério da Contratada.

4.2 As visitas ocorrerão no mínimo semanalmente e, à depender da demanda, poderá ser reduzida para que seja quinzenalmente, sendo obrigatória quando da realização de reuniões ordinárias ou extraordinárias;

### **5 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL 0--33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

5.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

5.2 - O Contratante se obriga a colocar à disposição da Contratada, equipamentos, pessoal disponível, espaço, e local de trabalhos adequados à prestação de serviços "in-loco".

5.3 - Arcar com despesas de hospedagem, alimentação e abastecimento do veículo quando da visita "in-loco" dos técnicos da contratada.

5.4 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no instrumento edita lício.

## **DO CONTRATADO:**

5.5 - Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

5.6 - Prestar os serviços elencados no anexo I do edital que precede este contrato, de forma satisfatória, nos prazos estabelecidos e obedecendo toda a legislação pertinente.

5.7 - A Contratada sempre que verificada a necessidade, se obriga a enviar um de seus Técnicos às instalações do Município.

5.8 - Manter as condições de habilitação exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório, durante toda a execução do contrato.

5.9 - A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

## **6 – DEMAIS INFORMAÇÕES**

6.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Minuta do Contrato e diretamente na sala do Setor de Licitações no horário e endereço já informados.

**Secretária Municipal de Assistência Social**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL 0--33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

## ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado do proponente)  
PREGÃO Nº. 013/2023 TIPO: PRESENCIAL – PROCESSO Nº 26/2023.

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ/CPF				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Signatário (Para Assinatura do Contrato)				
Estado Civil do Signatário				
Identidade do Signatário				
Nacionalidade do Signatário				
ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO I DO EDITAL	Item	Especificação dos serviços	Valor Unitário (mensal)	Valor Total
	01			
Prazo de validade da Proposta		60 dias		
Local de Execução dos Serviços		Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Virgem da Lapa/MG		
Declaro que no preço proposto encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.				
Observações				

### NOME

Assinatura do Proponente Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL 0--33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

## ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa - MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 013/2023

Prezado Senhor,

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o N°. \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão o 013/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei N° 10520/02.

Atenciosamente.

**NOME**

Assinatura Representante Legal da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL 0--33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa - MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 013/2023

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 013/2023 objetivando o Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria na Área de Ação Social, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Atenciosamente.

**NOME**

Assinatura Representante Legal da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL 0--33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa - MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 013/2023

Prezado Senhor,

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o N°. \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 013/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE VIRGEM DA LAPA-MG**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

**NOME**

Assinatura do Representante Legal da Licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL 0--33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa - MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 013/2023

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 13/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Assinatura do Representante legal da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL 0--33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

### **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 013/2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio do seu representante legal, Sr.(a). ...., CPF nº. ...., Carteira de Identidade nº. ...., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;  
 Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2023.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa

DEVERÁ SER ANEXADA À ESTA DECLARAÇÃO:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição de ME ou EPP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL 0--33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

## ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

**Termo de Contrato nº \_\_\_\_/2023 que entre  
si fazem o Município de Virgem da Lapa, MG  
e a empresa.**

O **Município de Virgem da Lapa**, com sede na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, na Cidade de Virgem da Lapa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.730/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Diógenes Timo Silva**, inscrito no CPF nº: 147.164.966-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº: MG-1.204.194, doravante denominado contratante, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **026/2023**, na modalidade Pregão (Presencial) nº **013/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – O presente contrato objetiva a **Contratação De Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria na Área de Assistência Social, para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Assistência Social E Habitação De VIRGEM DA LAPA-MG**, Compreendendo:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS** - O preço que se ajusta para realização dos serviços previstos na Cláusula Primeira corresponde a R\$ ( ) a serem pagos mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, perfazendo o valor total deste contrato em R\$ ( ).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** - O contrato possui término previsto para 31 de dezembro de 2023, podendo entretanto ser prorrogado mediante acordo entre as partes, em Termo Aditivo, conforme preceituado no art. 57, da Lei nº. 8.666/93.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL 0--33 3736 1100 E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município:

FICHA	DOTAÇÃO
367	08.122.0004.2065 – 33903900 –Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social- Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** - Responsabilizar-se pelos serviços pactuados, respondendo civil e criminalmente por eventuais prejuízos e/ou danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do serviço. Cumprir os prazos de entrega pactuados e garantir a boa qualidade dos serviços solicitados.

**CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADE E MULTA** – O contratante e o contratado se obrigam em fielmente cumprir as cláusulas do presente contrato, sob pena de incidirem em sanções legais cabíveis, sendo que o descumprimento delas importa ao infrator o pagamento, à outra parte, de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor integral do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO** - O presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, pela administração Municipal, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como pela ocorrência de hipóteses previstas na legislação específica.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS** – Correrão por conta do CONTRATANTE as despesas do transporte, hospedagem e alimentação, quando da participação do CONTRATADO, em cursos, seminários, viagem às Secretarias de Estado e Ministérios de interesse do Município, para o bom desenvolvimento dos trabalhos previstos na cláusula Primeira deste contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL 0--33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

**CLÁUSULA NONA – DO FORO** - As partes elegem com competente o Foro da Comarca de Araçuaí, MG, para dirimir quaisquer questões ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Virgem da Lapa/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**DIÓGENES TIMO SILVA**  
**Prefeito Municipal de Virgem da Lapa**

---

**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

---

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0--33 3736 1100

E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---